

Alexandre Lima Gomes

Pedagogo e Advogado;
Consultor Jurídico Licenciado da
Secretaria Municipal de Educação em Redenção;
Especialista em Direito Educacional e Constitucional;
Mestrando em Direito Internacional - UNISANTOS

Gabriela Soldano Garcez

Mestre e Doutora em Direito Ambiental Internacional - UNISANTOS;
Pós-Doutora pela Universidade Santiago de Compostela e pela Universidade de Coimbra;
Professora permanente do programa de Pós-graduação Stricto Sensu da UNISANTOS

RESUMO

Este trabalho é uma pesquisa bibliográfica jurídico-sociológica que procurou estudar a agenda 2030 e seus objetivos e metas, especialmente assegurar a educação inclusiva equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. A pandemia do novo coronavírus trouxe consigo novas dificuldades para atendimento deste objetivo, assim, é indispensável renovar o compromisso assumido na agenda e reverter o aumento da pobreza, da fome, da falta de acesso à educação e saúde, da perda de renda e emprego entre outros, todos eles dependentes da possibilidade de prover educação inclusiva, equânime e de qualidade aos brasileiros.

Palavras-chave: ONU; agenda 2030; desenvolvimento sustentável; coronavírus.

INTRODUÇÃO

Com o advento da carta da ONU (Organização das Nações Unidas), teve início no mundo uma procura pela implementação dos direitos humanos. Inúmeros documentos internacionais refletem esse caminho, contudo, constatou-se após a crise instaurada nos Estados de bem-estar social que o mundo estava nos rumos errados.

A partir disso, passou-se a pensar em formas de desenvolvimento sustentável para assegurar qualidade de vida no planeta aos presentes e futuras gerações, para tanto, era necessário um esforço global conjunto que fosse feito nos interiores dos Estados parte, conforme a realidade de cada um, de forma a concretizar os direitos humanos.

A primeira Agenda, a 21, trouxe metas e foi o pontapé inicial para uma série de ações que visavam a solução para diversos dos problemas

socioambientais que afligiam e ainda afligem as nações, metas que vinham, de fato, sendo implementadas pelos países, a pobreza tinha sido reduzida e ao seu lado a fome e o analfabetismo. Um caminho que se não era pleno, tinha ganhos inegáveis.

Entretanto, a pandemia reverteu grandemente essas expectativas quanto a todos os objetivos, mas, especificamente quanto à educação. No Brasil, os dados da PNAD, (Pesquisa Nacional Por Amostra de Domicílios), apontavam para uma diminuição no percentual de crianças e adolescentes fora da escola no país, entre os anos de 2016 e 2019. Esse número foi revertido, de acordo com a Unicef (Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância), em razão da pandemia do coronavírus.

A desigualdade no acesso à escola foi outro fator que veio a piorar, crianças de regiões e municípios mais ricos, bem como aquelas de classes sociais mais abastadas puderam frequentar a escola, ainda que com limitações próprias de um ensino que foi feito à distância, contudo, a educação ofertada para essas crianças conseguiu se adaptar de forma mais rápida, a fim de oferecer condições melhores de estudo ao seu alunado.

Por outro lado, inúmeras foram as crianças que tiveram que trabalhar para ajudar na renda da família e que não possuem condições para bancar aparelhos eletrônicos ou internet, tendo sido grande o número de alunos que no sistema de ensino gratuito não tiveram sequer a oferta de ensino de tipo algum.

Dessa forma, é necessário o exame das metas da Agenda 2030 e de sua implementação no Brasil, como forma de situar a problemática e buscar soluções a partir das discussões travadas.

No primeiro capítulo, o artigo apresenta um apanhado histórico da criação de mecanismos internacionais de defesa dos direitos humanos e da busca pela efetivação desses direitos no âmbito dos Estados parte da ONU, perpassando pela evolução do conceito de qualidade de vida e sustentabilidade e culminando na apresentação de novos patamares para a manutenção dos direitos humanos.

O segundo capítulo apresenta a Agenda 2030, com foco no Objetivo 4 “Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos”, discutindo as peculiaridades brasileiras e os obstáculos enfrentados para o alcance desse objetivo.

O capítulo final, apresenta uma discussão sobre os avanços e retrocessos das metas estabelecidas para o desenvolvimento da educação nacional, dando destaque aos retrocessos enfrentados em decorrência da pandemia de coronavírus e da necessidade de replanejar ações que favoreçam o alcance dessas metas, em especial no apoio as famílias com menor renda.

A construção deste trabalho, foi realizada através de uma pesquisa jurídico-sociológica pelo método hipotético-dedutivo, predominantemente bibliográfica. Foram pesquisados livros de doutrina, artigos e monografias jurídicas para a aquisição do conhecimento e das bases a partir das quais se

desdobrou a pesquisa. Em adição, foram recuperados documentos do Governo Federal e de organismos internacionais.

Os aspectos antropológico-sociológicos, partiram de uma análise da realidade passada e presente para, por fim, chegar a uma conclusão sobre o futuro da implementação das metas traçadas na agenda 2030 e adaptadas à realidade brasileira, especialmente tendo em conta a perspectiva pós-pandêmica.

APANhado HISTÓRICO

A Carta das Nações Unidas, ou Carta de São Francisco, foi um documento nascido em 1945 que assentou os propósitos e princípios da organização, assinada por 51 Estados incluindo o Brasil, com o objetivo de manutenção da paz, afirmação dos direitos humanos e regulamentação das guerras.

Nasce com a carta o objetivo de proteção global dos direitos humanos, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). Nesse sentido, a DUDH, foi o primeiro documento a formalizar este desejo dos Estados membros da ONU, representando um capítulo de importância fundamental para assegurar esses direitos. A partir de então os Estados buscariam soluções para materializar aquilo que foi assentado, maneiras de proteger os direitos fundamentais dos seres humanos.

Entre essas soluções está justamente a criação de organizações capazes de fomentar e salvaguardar os direitos fundamentais, sendo que uma das principais características da vida internacional contemporânea é exatamente a existência e proliferação de organizações internacionais cujas atividades cobrem os mais variados campos das relações humanas, isto se reflete nos procedimentos de criação e formação do direito internacional, além de acarretar na criação de técnicas e procedimentos de formação de normas internacionais, influenciando assim no costume e no tratado.

Organizações Internacionais são, um fenômeno do último século, que agrupa Estados em nome de um objetivo comum, assim, a ideia de uma organização que concretize os direitos dos seres humanos implementa a agenda internacional:

Direitos Humanos são valores universais inalienáveis da pessoa humana em processo de permanente construção, cuja essência nuclear é o respeito à dignidade da pessoa humana e cuja proteção é o grande desafio a ser enfrentado no campo das políticas públicas e do Direito para que possamos viver com liberdade em um ambiente de igualdade, amor fraterno e paz (BRASIL, 2020).

Há no mundo uma crescente preocupação com os Direitos Humanos e com a Sustentabilidade, o que se reflete em busca de soluções e delimitação de metas pelos países especialmente no âmbito da ONU, principalmente após a crise do modelo de Estado Social ou de Providência,

que obrigou a retomada do pensamento sobre as consequências de um desenvolvimento econômico desenfreado.

Foi então quando os Estados, estruturados sobre o ponto de vista de assegurar direitos sociais aos seres humanos passaram a ser desmontados e revistos, os reflexos da procura desenfreada por crescimento econômico como forma de ampliação da qualidade de vida mostraram-se não apenas insuficientes, do ponto de vista de que no plano concreto os direitos sociais não conseguiram ser plenamente financiados, mas também errados, uma vez que a destruição generalizada do planeta trouxe consigo a diminuição da qualidade de vida.

Neste sentido, o direito internacional, no que tange a proteção dos direitos humanos, apresenta novas demandas, as demandas por direitos fundamentais e coletivos, aqueles que afetam todo o mundo ou ao menos uma grande parcela de uma só vez, e é no bojo desta dimensão jurídica que cresce o conceito de desenvolvimento sustentável.

Desenvolvimento sustentável é uma expressão que foi criada no Relatório Nosso Futuro Comum, resultado dos trabalhos da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento das Nações Unidas, ocorrida em 1987, compreendido esse como o desenvolvimento que se busca de forma a atender as necessidades do presente sem comprometer a sobrevivência das gerações futuras.

Construir esse ambiente de igualdade e maior equanimidade significa torná-lo sustentável para as presentes e futuras gerações. Ao contrário do que pensa o senso comum sustentabilidade não está limitada à preservação do meio ambiente natural, mas envolve condições de trabalho, educação, saúde, rede de proteção social, paz, dentre inúmeras outras frentes que visam tornar a vida no planeta mais sustentável.

O tema e termo “Sustentabilidade” é fruto de um movimento histórico recente que passa a questionar a sociedade em todas as suas dimensões, implica na possibilidade de manter-se uma vida de qualidade no planeta. É um conceito transcendente que desborda do ponto de vista econômico, mas que não pode abandoná-lo completamente, motivo pelo qual a implementação de políticas de educação advém como uma parte do processo de proteção à atual e às próximas gerações.

É neste aspecto que o já mencionado relatório “Nosso Futuro Comum” da ONU, também conhecido como Relatório Brundtland, foi publicado pela Comissão Mundial para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento momento em que os países das nações unidas afirmaram o já propalado conceito de desenvolvimento sustentável, enquanto “aquele que busca as necessidades presentes sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atender suas próprias necessidades.” (CMED, 1991)

A sustentabilidade do planeta vem desde então sendo pensada e foram desenhadas políticas públicas para a sua efetivação. A Agenda 21, firmada na Rio-92, foi um primeiro plano de ação abrangente a ser tomado globalmente, nacional e localmente pelas organizações do Sistema da ONU,

governos e grandes grupos da sociedade civil em todas as áreas em que os seres humanos impactam o meio ambiente.

Meio ambiente, sob a égide do conceito do desenvolvimento sustentável consagrado na Rio-92, é como a paz, e talvez mais inequivocamente do que ela, indivisível. Afeta a todos. Basta evocar o tema das mudanças climáticas. Por isso o desenvolvimento sustentável não é equacionável no âmbito territorial das soberanias. No entanto, se é difícil fazer um argumento contrário aos méritos do desenvolvimento sustentável os incentivos para pô-lo em prática esbarram na tendência generalizada de levar em conta as rotinas e necessidades políticas de curto prazo dos países, deixando num segundo plano a urgência de um *policy-dividend* de longo prazo, frequentemente intergeracional, como aponta o *High-Level Panel on Global Sustainability* do secretário-geral da ONU, *Resilient People, Resilient Planet: A Future Worth Choosing* (LAFER, 2018, p. 674).

As dificuldades para a implementação levaram a renovados encontros e esforços, então, em 2000, construíram-se os ODM (Objetivos de Desenvolvimento do Milênio), cuja segunda meta era a Educação Básica e de qualidade para todos. As metas fixadas deveriam ter sido implementadas até 2015, o governo brasileiro afirma que, atingiu em 2012 a marca de 98% da população com acesso à educação básica como decorrência das políticas internas implementadas para cumprir os compromissos com a ONU (BRASIL, 2012).

Ainda sobre esta meta, os avanços alcançados pelo Brasil foram inegáveis. “A universalização do acesso ao ensino fundamental foi atingida e houve melhoria substantiva do fluxo, isto é, aumentou a quantidade de crianças que estão no ensino fundamental na série e idade certas” (ROMA, 2019).

A comparação com a década de 1990, quando ocorreu a Rio 92 e foram assentados os objetivos da agenda 21 aponta para o aumento de 59,9%, em 1990, para 84%, em 2012 de jovens com ao menos seis anos de estudo. Não completaram o ensino fundamental 23,2% dos jovens de 15 a 24 anos em 2012, enquanto em 1990 eram 66,4%, além disso, a taxa de analfabetismo nesta faixa etária atingiu níveis inexpressivos (ROMA 2019).

O ODM 2 tinha uma única meta, que era a de “Até 2015, garantir que meninos e meninas tenham a oportunidade de terminar o ensino primário”. Para avaliar se a escolarização universal foi alcançada, considera-se um valor de corte de pelo menos 97% de escolarização. De acordo com esse critério, o Relatório dos ODM 2015 da ONU indica que o mundo não alcançou, até 2015, a meta de garantir que todos os meninos e as meninas tenham a oportunidade de terminar o ensino primário. No entanto, foram feitos progressos significativos na expansão do ensino primário, sobretudo desde a adoção dos ODM, em 2000 (ROMA, 2019).

A Agenda 2030 é um desdobramento daquilo que se construiu desde a Rio 92. O processo de substituição dos ODM, cujo escopo tinha a duração até 2015, começou na conferência Rio+20, em que houve a assinatura da DECLARAÇÃO FINAL DA CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (RIO + 20): O FUTURO QUE QUEREMOS.

Nesta, foi renovado o compromisso dos países em torno do desenvolvimento sustentável, reafirmados os compromissos com as agendas anteriores e iniciado a base para a construção da nova agenda. Lê-se no item 4 da Declaração:

4. Reconhecemos que a erradicação da pobreza, a mudança dos modos de consumo e produção não viáveis para modos sustentáveis, bem como a proteção e gestão dos recursos naturais, que estruturam o desenvolvimento econômico e social, são objetivos fundamentais e requisitos essenciais para o desenvolvimento sustentável. Reafirmamos também que, para a realização do desenvolvimento sustentável, é necessário: promover o crescimento econômico sustentável, equitativo e inclusivo; criar maiores oportunidades para todos; reduzir as desigualdades; melhorar as condições básicas de vida; promover o desenvolvimento social equitativo para todos; e promover a gestão integrada e sustentável dos recursos naturais e dos ecossistemas, o que contribui notadamente com o desenvolvimento social e humano, sem negligenciar a proteção, a regeneração, a reconstituição e a resiliência dos ecossistemas diante dos desafios, sejam eles novos ou já existentes.

O novo plano de metas, é uma agenda de Direitos Humanos das Nações Unidas, uma agenda global em torno do crescimento sustentável do planeta que assentou 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, dentre os quais o objetivo 4, sobre a Educação de Qualidade.

AGENDA 2030 e o OBJETIVO 4

A Assembleia Geral da ONU e o *High Level Political Forum on Sustainable Development* (HLPF) discutiram ao longo de três anos a chamada agenda 2030 que foi apresentada em 2015 como forma de planejar soluções para desenvolvimento e meio ambiente.

O documento assinado pela Assembleia Geral da ONU foi denominado "Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável". Sua coordenação é feita pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), conforme a Resolução A/RES/72/279.OP32, da Assembleia Geral da ONU e constitui-se em um plano de ação a nível mundial para a concretização dos direitos humanos.

O Brasil se comprometeu com a ONU em "trabalhar em prol dos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Em comum acordo, definiram que até o ano de 2030 o Brasil deveria atingir diversas

metas que integram cada um dos ODS da ONU” (SOARES, SILVA, MONTES, 2019, p. 5).

O Objetivo n. 4 foi intitulado: “Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos” e foram impostas como metas:

4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes

4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário

4.3 - Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade

4.4 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo

4.5 - Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade

4.6 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática

4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.

Esses objetivos estão alinhados com os direitos fundamentais assegurados no plano interno do país, dentre eles o direito à educação. O direito à educação é um direito social decorrente da dignidade humana e foi previsto formalmente pela constituição brasileira de 1988 em seu artigo 205. A Constituição atual, é fruto da redemocratização e baseia-se nas constituições dos chamados estados de bem-estar social e possui ampla gama de direitos fundamentais e sociais fundamentais, dentre os quais o Direito à Educação.

Exatamente por isso, procurou sedimentar os valores derivados da igualdade material em seu texto, assegurando educação gratuita e universal dos 4 aos 17 anos na rede pública, que é complementada pela rede privada, formando um sistema que deve respeitar a normativa prevista no conteúdo do art 205 da Constituição da República, “a educação, direito de todos

e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Ocorre que apenas a previsão formal era insuficiente para a concretização do direito universal à educação, que também se faz presente no artigo 26 da DUDH.

Especialmente após a década de 1960 e 1970, quando, conforme já assinalado neste trabalho, os Estados de bem-estar social entram em crise, o caminho de dotar de eficácia os direitos humanos e fundamentais é obstaculizado. Pensar em uma educação que atenda às diretrizes do milênio ultrapassa a aferição de avanço quantitativo, é necessário implementar políticas públicas que levem educação universal, gratuita e de qualidade aos brasileiros.

As especificidades do nosso país, sem história de afirmação e consolidação de direitos, orientam a disputa política pela defesa desses direitos, valorizando iniciativas individuais, porém conservando a arquitetura do direito coletivo. Isso significa integrar sistemas de educação e formação e avaliar e certificar os conhecimentos do indivíduo, além disso, diálogo e participação social, integração de atores sociais de forma a assegurar a legitimidade e eficácia da política pública e, por sua vez, que isso propicie a inserção dos trabalhadores em empregos qualificantes e o desenvolvimento de formações inovadoras. A integração entre políticas de formação, certificação e políticas de desenvolvimento ao sistema público de emprego são os pressupostos fundamentais (MORAES, 2006).

No tocante às políticas públicas de educação especificamente, o advento do Estado neoliberal nos anos 90, ocasionou uma disputa entre o ajuste dos sistemas educacionais a demandas da nova ordem econômica e aquelas por efetiva democratização do acesso ao conhecimento.

Essas mudanças tiveram o acompanhamento de organismos internacionais, que orientaram reformas na educação, tanto em termos organizacionais, quanto pedagógicos. Entretanto, “a sociedade brasileira tem reivindicado historicamente o fortalecimento da escola pública estatal e a democratização da gestão educacional como eixos do esforço de universalização do ensino básico e, progressivamente, do ensino superior” (MORAES, 2006, p. 402).

Ainda conforme a autora, o discurso hegemônico consegue que a educação se situe dentro dos imperativos do mercado e associe escolaridade a conquista de emprego ou melhores condições de trabalho. Empregabilidade é um indicador de discriminação, discrimina-se entre os que têm instrumentos para competir no mercado e os que sequer tiveram acesso às informações exigidas para a competição (MORAES, 2006).

AVANÇOS E RETROCESSOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 2030

O Decreto Presidencial 8.892/2016, criou uma instância colegiada, de natureza consultiva e paritária, com 16 representantes dos três entes

federativos e da sociedade civil, para a concretização da Agenda 2030 a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNDOS). Além disso, o Brasil adapta à sua realidade as metas estabelecidas globalmente e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) é a Instituição de Assessoramento Técnico Permanente à CNDOS, com a responsabilidade por desenhar essa adaptação.

Em alguns casos, o Brasil já alcançou as metas estabelecidas; em outros, essas referem-se a problemas que não são observados internamente, ou não contemplam questões de grande relevância para o país. Ademais, na Federação brasileira, os compromissos com os ODS e com a implementação das políticas públicas requeridas para o seu alcance precisam ser assumidos e implementados nas suas três esferas: União, estados e municípios. É necessário, portanto, adaptar as metas de tal forma que os entes federados se sintam contemplados nas prioridades nacionais (SILVA, 2018).

Ao lado do IPEA, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) atua no monitoramento dos dados e indicadores de apoio à implementação das propostas para cumprir com os objetivos. O plano de trabalho apresentado pelos órgãos adaptou nove das dez metas e submetas de educação à realidade brasileira, essas dizem respeito por exemplo a meta de interpretação de texto e matemática com proficiência mínima nos anos finais do ensino fundamental, ou a adequação da idade para a conclusão.

A alteração da meta levou em consideração a obrigatoriedade do ensino na faixa etária de 4 a 17 anos introduzida na Constituição Federal por meio da Emenda Constitucional (EC) nº 59, de 11 de novembro de 2009. Porém, sua implementação se daria de forma progressiva até 2016, mas, segundo o último relatório de monitoramento do PNE 2014-2024, elaborado pelo Inep, esse dispositivo legal ainda não foi cumprido de forma plena. Como a legislação brasileira considera adequadas as faixas etárias de 6 a 14 anos, para frequentar o ensino fundamental, e de 15 a 17, para cursar o ensino médio, introduziu-se na redação da meta brasileira a expressão “na idade adequada”. Ademais, o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 estabeleceu metas de universalização do acesso a esses dois níveis de ensino, bem como a meta de 95% de conclusão do ensino fundamental na idade recomendada. Por fim, foi introduzida a expressão “assegurando a oferta gratuita na rede pública, no intuito de reiterar o preceito constitucional que ampliou a obrigatoriedade e a consequente gratuidade do ensino na faixa etária de 4 a 17 anos” (SILVA, 2018).

Ocorre que a implementação dessas metas adaptadas, assim como o próprio conteúdo delas, vem recebendo críticas por parte de muitos educadores, o que aponta para novos desafios, entre eles, o da aceitação por parte dos especialistas em educação da adaptação dessas metas, demonstrando que é necessária uma participação efetiva desses

profissionais no processo, isso mostra que efetivar o direito à educação é tarefa árdua, principalmente quando se busca uma educação que vise dotar todos do mínimo indispensável à uma vida de qualidade, em detrimento de políticas macroeconômicas ou da manutenção do sistema do capital.

Essa circunstância foi dificultada ainda mais com a pandemia do coronavírus. As ações de combate à pandemia e à propagação da doença trouxeram um estado de imobilidade que perdurou por mais de um ano e ainda perdura parcialmente. Foi necessário o isolamento social, a paralização de diversas atividades tidas como não essenciais em direção à proteção da vida e saúde da população.

A economia do país foi fortemente abalada, as pessoas perderam renda e emprego, os investimentos foram direcionados à manutenção da saúde, a desigualdade se ampliou e o sistema nacional de educação foi fechado, crianças sem aula, aumento da evasão escolar e desigualdade na manutenção do acesso à educação entre as classes mais abastadas e os frequentadores da educação gratuita.

O desafio de dobrar a renda per capita do brasileiro até 2030 foi comprometido, e será um objetivo de difícil implementação dada a queda nos indicadores de renda que terão de ser recuperados. O eixo de redução das desigualdades foi igualmente abalado, os indicadores sociais ainda nem haviam sido plenamente consolidados, e a pandemia infelizmente, solapou com muito mais força os mais vulneráveis.

Os efeitos da pandemia do novo coronavírus atingem os países da América Latina com diminuição dos recursos financeiros, físicos e profissionais, numa batalha que está apenas no início e deverá ser longa e cara (ONU, 2020, s/p).

O cenário registrado em 2020 pode conter informações sobre a dimensão da tragédia brasileira e indícios sobre quais iniciativas podem ser determinantes para o enfrentamento da exclusão escolar. Em novembro de 2020, portanto ao final do ano letivo, 5.075.294 crianças e adolescentes de 6 a 17 anos estavam fora da escola ou sem atividades escolares, o que corresponde a 13,9% dessa parcela da população em todo o Brasil (UNICEF, 2020).

Mais que isso, o que se desenha é o panorama já visto anteriormente nas crises do Estado de bem-estar social, porém, dessa vez, de forma avassaladora, com efeitos que se desdobrarão ainda não sabemos até que ponto, em outras palavras, a manutenção da solvabilidade das contas públicas e a macroeconomia levam a que não exista recurso financeiro para a continuidade plena do planejamento de metas para a educação.

Segundo as professoras Eneida Oto Shiroma e Isaura Monica Souza Zanardini evidenciam-se problemas na própria estruturação das metas:

Em nossa compreensão, os objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) são parte de um processo de reorganização do capitalismo em momento de crise que, para reverter a

tendência à queda da taxa de lucro, promove a desregulamentação e flexibilização do trabalho, rebaixamento de salários, desemprego, retirada de direitos, assalto ao fundo público, entre outras mazelas. A precarização da vida conduz milhões a engrossarem as fileiras de força de trabalho barata e disponível num crescente processo global de uberização que amplia a massa de trabalhadores disponíveis no mundo para a Gig Economy⁸. Neste contexto, os desprovidos dependem, até para serem explorados, de condições mínimas de saúde e educação, de modo que partiu do baluarte do capital para assegurar a reprodução das relações (2020).

O Brasil tem um déficit educacional que ainda se apresenta grande e está intrinsecamente correlacionado, causa e efeito, com as desigualdades que assolam o país. É indispensável que se coloque a agenda de direitos humanos em primeiro lugar para que se procure amenizar os efeitos da pandemia e os reflexos que ainda procedem dela.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O mundo precisa ser curado e a efetivação dos direitos humanos é intrínseca e indispensável a essa cura e ao desenvolvimento sustentável que torne o ambiente mais propício à qualidade de vida dos presentes e futuras gerações. Nesse cenário, a Organização das Nações Unidas tem um papel de grande relevância enquanto organização multilateral com o objetivo de defesa dos direitos humanos.

Por sua vez, o Brasil signatário da carta da ONU, deve estar alinhado à organização, tendo em vista que se comprometeu com o alcance das metas propostas de desenvolvimento sustentável desde a primeira agenda 21.

No decorrer dessa caminhada, houve avanços no país, mas os objetivos não foram plenamente alcançados sendo necessário manter-se no caminho de implementação das metas. Assim, os últimos compromissos com os objetivos da ONU assumidos pelo país demandam reexame e novo planejamento em virtude de diversos fatores posteriores aos primeiros planos para a efetivação dessas metas.

O alcance das metas da Agenda 2030 exigiu um planejamento global para a concretização dos direitos humanos, no Brasil, foi adaptado à realidade do país, que tem suas peculiaridades, como o baixo nível da educação, a franca desigualdade, a pobreza, a extensão continental e as profundas diferenças regionais e locais que fazem dessa implementação um grande desafio, sendo ainda necessário estimular e facilitar uma maior participação dos profissionais da educação nacional para o alcance desses objetivos.

Dentre os objetivos com grandes dificuldades para ser implementado está exatamente a educação inclusiva, de qualidade, relevante e efetiva que historicamente ainda é uma demanda nova em nosso país, muito embora ao longo dos anos em que foram implementados os objetivos do milênio, o Brasil tenha dado um grande salto na educação, esta, ainda não pode ser

considerada inclusiva ou de qualidade para todos, sendo extremamente necessário e indispensável continuar progredindo neste sentido.

Na contramão para o alcance das metas, a pandemia do coronavírus dificultou ainda mais a possibilidade de seu alcance, dados os reflexos na macroeconomia, que irão impedir a dotação de recursos sensíveis à meta educacional, aliada a realidade social que se reflete vastamente na educação, com queda na renda e acesso a bens e serviços pelas famílias, alto nível de desemprego e dificuldades alimentares.

Por fim, a pandemia solapou a própria educação, ocasionando ainda maior desigualdade de acesso, resultado do isolamento social e do fechamento das escolas. Tal circunstância afetou a todos, porém, as famílias mais estruturadas e socialmente privilegiadas puderam manter seus filhos com melhor infraestrutura de ensino à distância, com condições de atender a aulas em equipamentos eletrônicos próprios e em escolas que se adaptaram com relativa rapidez para acolher os alunos no ambiente digital.

Esse fato não ocorreu da mesma forma nas famílias mais vulneráveis com menor acesso à renda, tanto menos nos municípios e estados mais pobres. Inúmeras crianças estiveram e estão sem acesso à educação, a evasão escolar foi alta e a necessidade de encontrar um emprego ou forma de complementar a renda familiar também afeta essa realidade, tornando as metas educacionais de difícil implementação nos próximos anos.

É preciso recuperar o tempo perdido e implementar escolas mais equânimes e inclusivas, aumentar o orçamento para educação, sem a qual nenhum outro objetivo será alcançado. Um país mais inclusivo e amoroso passa pela educação e a perseguição dos objetivos, mesmo neste momento difícil deve continuar.

Considera-se finalmente, após todo o pesquisado, que há importância fundamental no papel da Organização das Nações Unidas na concretização dos direitos humanos.

De longa data a demanda pelo respeito à dignidade de cada um vem sendo garantida na forma de direitos positivados, mas é preciso efetivá-los no plano concreto, exatamente por isso, a implementação de políticas públicas com fito de alcançar essa materialidade é uma realidade necessária no mundo atual.

A perseguição das metas da agenda 2030, é fundamental ao Brasil e aos brasileiros e precisam ser mantidas, ainda que diante de um momento extremamente difícil. O atendimento com ajuda as famílias de menor renda, e as melhorias para o acesso e permanência em uma escola de qualidade devem ser retomados para que tenhamos um país e um mundo mais justo, social e ambientalmente sustentável.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, Ana Beatriz Arantes. **A agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável e o Brasil: uma análise da governança para a implementação entre 2015 e 2019**. Dissertação de mestrado apresentada à Universidade Federal de Uberlândia, 2020

BRASIL. **Conselho Nacional de Justiça. Programas e Ações. Agenda 2030**. 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/agenda-2030/o-que-e-a-agenda-2030/> Acesso em: 15/11/2021

BRASIL. **O Brasil e os ODM, 2012**. Disponível em: <http://www.odmbrasil.gov.br/o-brasil-e-os-odm> Acesso em: 15/11/2021

CMED. **Comissão Mundial Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Nosso Futuro Comum**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas – FGV, 1991

LAFER, Celso. **Relações internacionais, política externa e diplomacia brasileira: pensamento e ação**. – Brasília: FUNAG, 2018.

MORAES, Carmen Sylvia Vidigal. Educação permanente: direito de cidadania, responsabilidade do Estado. **Trabalho, Educação e Saúde**, v. 4 n. 2, p. 395-416, 2006

ONU – Organização das Nações Unidas. **América Latina enfrenta tanto a pandemia quanto as consequências econômicas**. Publicado em 28/04/2020. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/artigo-america-latina-enfrenta-tanto-a-pandemia-quanto-as-consequencias-economicas/> Acesso em: 23/10/2020

ROMA, Júlio César. **Os objetivos de desenvolvimento do milênio e sua transição para os objetivos de desenvolvimento sustentável**. Ciência e Cultura. 2019, vol.71, n.1

SILVA, Enid Rocha Andrade da [et.al.] **Agenda 2030: ODS - Metas nacionais dos objetivos de desenvolvimento sustentável**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2018

_____. **OS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OS DESAFIOS DA NAÇÃO**. Artigos de Apoio. Brasília: IPEA, 2018.

SHIROMA, Eneida Oto; ZANARDINI Isaura Monica Souza. Estado e gerenciamento da educação para o desenvolvimento sustentável: recomendações do capital expressas na Agenda 2030. **Revista Online de Política e Gestão Educacional**, v. 24, n. esp. 1, ago. (2020) - Os desafios políticos para a educação e democracia na América Latina

OS DESAFIOS DAS POLÍTICAS SOCIAIS, INCLUSÃO E O TRABALHO EM REDE NA PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA

SOARES, Felipe; Silva, João Paulo; MONTES, Rebeca. Energia Limpa E Acessível. Núcleo de Estudos do Futuro. São Paulo: PUC, 2019. Disponível em: <https://www.pucsp.br/sites/default/files/download/eventos/bisus/6-energia-limpa-e-acessivel.pdf> Acesso em: 02/09/2021